DECRETO Nº 15.930/23

(retificado)

Institui a Comissão para a elaboração do "Manual de padronização de calçadas para construção, reforma e adequação" no Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a necessidade de estabelecer um padrão uniforme para as calçadas em nosso município, a fim de garantir a conformidade com as legislações vigentes em Divinópolis e as normas estabelecidas pela ABNT;

- a importância de criar diretrizes claras para a construção, reforma e adequação de calçadas, visando a melhoria da acessibilidade e o conforto dos pedestres;

- a necessidade de promover o entendimento dos profissionais envolvidos na execução dessas obras;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída uma Comissão para a elaboração do "Manual de padronização de calçadas para construção, reforma e adequação" no Município de Divinópolis, que será composta pelos seguintes membros, especializados nas áreas de urbanismo, acessibilidade e engenharia, designados pelas Secretarias/Órgãos e Conselhos de Classe competentes:

I - Victor Rodrigo de Sousa Moreira – Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana;

II - Rodrigo Amaral Ferreira – Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana;

III - Leandro Teixeira da Silva – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana;

IV - Willian de Araújo – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana;

V - Aleandra Alves Silva– Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG;

VI - Gilma de Sousa – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Art. 2º A Comissão terá como atribuições:

I - Realizar levantamento das legislações municipais pertinentes;

II - Pesquisar e incorporar normas técnicas da ABNT relacionadas à construção

Documento assinado digitalmente - GPW-P1X-Q90-N9X
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

de calçadas;

III - Elaborar um manual que contenha diretrizes claras para construção, reforma e adequação de calçadas, visando a padronização e a melhoria da acessibilidade;

IV - Submeter o manual a consulta pública para contribuições da sociedade civil e profissionais interessados.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será 60 dias, a contar da data de instauração.

Paragrafo único: O desempenho das atividades pelos membros ora nomeados dar-se-á sem prejuízo das funções regulares dos respectivos cargos e independente de remuneração ou gratificação, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de novembro de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - GPW-P1X-Q90-N9X
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 03/01/2024 às 10:17:30

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 03/01/2024 às 14:07:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Janete Aparecida Silva Oliveira

Assinou em 04/01/2024 às 08:46:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.202.836-**

Eu, Janete Aparecida Silva Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 04/01/2024 às 09:16:33 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GPW **P1X** **Q90** **N9X**